



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH

INSTITUI A COMISSÃO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE
EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES - SML E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3551, de 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras no âmbito da Administração Pública Municipal, visando assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a administração.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARIA HELENA MELO DA GAMA	1006019	PRESIDENTE
GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA	1006037	MEMBRO
JOELMA VIEIRA DA SILVA	1006052	MEMBRO
MARIA LUÍSA DE ARAÚJO	1006056	MEMBRO
FLÁVIO CONESUQUE FILHO	1002075	MEMBRO
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	1006076	MEMBRO
LUÍS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS	1006058	ASSESSOR
LUSIVAN CARVALHO MARTINS	1006072	ASSESSOR
LUNARA DE JESUS VALVERDE	1006077	ASSESSOR
VANESSA ALVES RIBEIRO	1006000	ASSESSOR

Art. 2º A Comissão de Pesquisa Mercadológica, seguirá as Normas: Federal, Estadual, Municipal e em especial a **PORTARIA** que estabelece as normas para realização de Pesquisa de Preços no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES de Porto Velho - RO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Art. 3º Compete à Comissão de Pesquisa Mercadológica:

I. Planejamento, organização, coordenação e operacionalização do procedimento administrativo básico para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens comuns e contratação de serviços em geral”.

II. Cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo de preços, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, pertinentes aos processos administrativos no âmbito do Município;

III. Elaborar e atestar o Quadro Comparativo de Preços sendo: devidamente assinado (a) pelo elaborador, revisador e Presidente (a).

Art. 4º Compete ao Presidente (a) da Comissão:

I. Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Convocar e presidir reuniões, abrir e encerrar e rubricar as atas; coordenar os trabalhos, promovendo meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos da Comissão;

III. Organizará a distribuição dos processos para cotação de preços;

IV. Promover diligências necessárias para uma melhor cotação de preços;

V. Analisar, instruir e elaborar justificativas quando necessário;

VI. Poderá solicitar auxílio de servidor (a) no âmbito Municipal, quando necessário, com objetivo de assegurar a justificativa de preço.

VII. Poderá substituir qualquer servidor desta Portaria em suas funções em suas ausências e impedimentos;

Art. 5º Compete ao Membro (a) da Comissão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme autorização do Superintendente ou Diretor do Departamento do Departamento;

II. Receber os processos administrativos para as devidas Cotações de Preços;

III. Receber, registrar e controlar os processos encaminhados à **Comissão de Pesquisa Mercadológica**;

IV. Executar as atividades atribuídas pelo Diretor do Departamento e Presidente da Comissão;

V. Prestar informações de caráter público, no âmbito de sua competência;

VI. Manter arquivo atualizado de documentos e papéis da Pesquisa Mercadológica;

VII. Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa à Comissão de Pesquisa Mercadológica;

VIII. Elaborar cotação de preços e planilhas conforme comandos normativos vigentes;

IX. Realizar cotações conforme instruções, regulamentos, normas vigentes, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

IX. Elaborar e **ATESTAR** o **Quadro Comparativo de Preços** com no mínimo **3 (três) agentes públicos** designados por processos;

X. Verificar se as empresas participantes pertencem ao ramo de atividade do objeto pleiteado no processo;

XI. Desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento, Presidente da Comissão e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Art. 6º Compete ao Assessor (a) da Comissão:

I. Elaborar e acompanhar o relatório de processos da Comissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II. Elaborar e **ATESTAR** o **Quadro Comparativo de Preços** com no mínimo **3 (três) agentes públicos** designados por processos;

III. Prestar informações de caráter público, no âmbito de sua competência;

IV. Elaborar cotação de preços e planilhas conforme comandos normativos vigentes;

V. Realizar cotações conforme instruções, regulamentos, normas vigentes, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

VI. Elaborar com o Membro (a) o Check-list contendo todas as informações necessárias do procedimento de cotações, tais como: a) nome da empresa; b) CNPJ; c) data da cotação; d) número de processo administrativo; e) validade da proposta; f) prazo de entrega; g) marca do produto h) especificações conforme termo de referência; i) valores preenchidos; e j) quadro comparativo devidamente assinado e de acordo com as cotações.

VII. Desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento, Presidente da Comissão e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES